



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Ao Plenário  
Câmara Municipal  
Bento Gonçalves

**Autor:** Vereador MOACIR CAMERINI

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº 1  
DE 29 / 03 / 2016  
ÀS 14:20 HORAS  
17

**RECURSO**

REQUER, COM BASE NO ART. 93 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, QUE A MESA DIRETORA ENCAMINHE AO PLENÁRIO, OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, O RECURSO EM ANEXO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2015 QUE “CRIA O PROGRAMA 'TRANSPARÊNCIA NAS SESSÕES PLENÁRIAS', NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA REEXAME DOS FUNDAMENTOS QUE LEVARAM AO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

**JUSTIFICATIVA:**

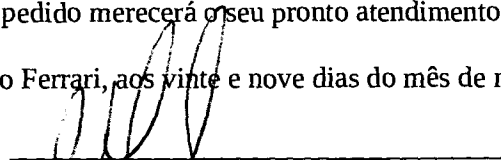
Senhor Presidente, o Vereador que a esta subscreve, com base no art. 93 do Regimento Interno desta Casa, vem requerer que a Mesa Diretora encaminhe ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, o recurso em anexo referente ao Projeto de Resolução nº 33/2015, para reexame dos fundamentos que levaram ao arquivamento do Projeto.

Tendo em vista o arquivamento do Projeto em anexo pelo Presidente da Mesa Diretora, baseado nos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Assessoria Jurídica, sem a apreciação do Soberano Plenário, o que, no entendimento deste Vereador, afronta os preceitos democráticos dispostos na Constituição Federal, se faz necessário o reexame dos fundamentos utilizados pela Comissão e pelo Jurídico da Casa.

Portanto, requer este Vereador que seja o presente recurso disponibilizado para votação em Plenário, conforme dispõe o art. 93 do Regimento Interno desta Casa, para que este reexamine os fundamentos que levaram à rejeição da tramitação do texto legal.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

  
Moacir Camerini  
Vereador

202



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

33

Departamento Legislativo - 29 Mar 2016 15:55 002

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

SENHORES VEREADORES:

O Vereador MOACIR CAMERINI vem à presença de Vossas Senhorias, com base no art. 93 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011 e posteriores alterações, requerer, através do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, o reexame dos fundamentos que levaram à rejeição do Projeto de Resolução nº 33/2015, que **“CRIA O PROGRAMA 'TRANSPARÊNCIA NAS SESSÕES PLENÁRIAS', NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

O Projeto de Resolução nº 33/2015 pretende proporcionar à população bento-gonçalvese maior transparência no legislativo municipal, ou melhor, nas Sessões Plenárias da Câmara. Para isso, o projeto prevê a leitura das proposições protocoladas pelos Vereadores; a divulgação dos votos dos Vereadores logo após a votação das proposições; a leitura da lista de presença dos Vereadores na Sessão Plenária; e a leitura na íntegra de relatórios e pareceres da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça e da Assessoria Jurídica, com exceção aos anexos.

A proposição, contudo, recebeu pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça e da Assessoria Jurídica desta Casa, os quais alegaram que o disposto no art. 3º ensejaria vício de iniciativa, pois estaria supostamente interferindo na competência do Executivo.

Assim dispõe o art. 3º do projeto em comento:

*Art. 3º Os projetos de origem do Poder Executivo e Legislativo deverão ser acompanhados de uma síntese de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, com uma linguagem acessível e adequada, facilitando o acesso à população em geral, a qual deverá ser lida em sessão plenária, antecedendo os períodos de discussão e votação.*

*Parágrafo único. A síntese deverá ser redigida pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores.*

De acordo com os pareceres, este artigo violou a independência entre os poderes, por atribuir ao Executivo a tarefa de elaborar uma síntese para ser lida em sessão. Ora, logo abaixo está o parágrafo único incumbindo esta tarefa ao setor administrativo da Câmara Municipal. É de claridade solar o texto do referido parágrafo.

Mesmo assim, o Jurídico da Casa ainda afirma que o Vereador tentou atribuir funções de um Poder sobre outro. A Comissão de Constituição e Justiça, firmada pelos Vereadores Marlen Peliccioli e Moisés Scussel foi ainda mais além: afirmou que haveria vício de iniciativa, pois é função do Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da administração municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

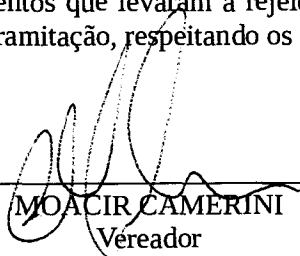
04  
28

Pergunto: onde está a invasão de competência no referido PROJETO DE RESOLUÇÃO, que regula somente situações da Câmara? Onde o autor legislou sobre funcionamento e organização da administração municipal? Subentende-se que, ou os Vereadores não leram o Projeto e praticaram o famoso “copia e cola”, ou tiveram grandes dificuldades de entender o que foi escrito.

Sem mais delongas, por que desnecessárias e por que este recurso já está condenado à rejeição, nos resta solicitar aos nobres colegas que, no mínimo, leiam esta peça e, posteriormente, votem pela sua aprovação, para que o Projeto de Resolução em comento seja apreciado e votado em Plenário.

Em tempos atuais, onde a população clama por novas políticas e políticos, picuinhas como esta acabam desacreditando ainda mais o eleitor que, em vez de se ver beneficiado com projetos como este, fica a mercê da articulação política.

ANTE O EXPOSTO, requer este Vereador seja o presente recurso apreciado pelo Soberano Plenário a fim de reexaminar os fundamentos que levaram à rejeição do Projeto de Resolução nº 33/2015, para que o mesmo dê seguimento na sua tramitação, respeitando os preceitos regimentais.

  
MOACIR CAMERINI  
Vereador